

Dispõe sobre a federalização da rodovia de ligação entre a sede do Município de Vitória do Jari, no Estado do Amapá, e o entroncamento da rodovia BR-156.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É a rodovia no trecho compreendido entre a sede do Município de Vitória do Jari, no Estado do Amapá, e o entroncamento da rodovia BR-156 incorporada à malha rodoviária federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de maio de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 3 1 8 6 8 9 4 0 6 0 0 \*